



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

EDITAL Nº 04, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO 2021

(Compilado com as alterações da Retificação 1, em 05/05/2021)

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP) - Câmpus Bragança Paulista, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, faz saber, pelo presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de Projetos de Extensão com concessão de bolsa discente, na modalidade Bolsa de Extensão, referentes ao ano letivo de 2021.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente Edital destina-se a regulamentar a seleção de Projetos de Extensão com concessão de Bolsa Discente na modalidade Extensão, para o ano letivo de 2021, no Câmpus Bragança Paulista.

1.2 O número de projetos a serem contemplados está vinculado à matriz orçamentária do Câmpus Bragança Paulista para este fim.

1.3 Os projetos terão duração de 07 meses, com início em maio de 2021 e término em novembro do mesmo ano.

1.4 O valor da Bolsa Discente de Extensão será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais para bolsistas com carga horária de 20 horas semanais, conforme Portaria IFSP nº 347 de 20 de janeiro de 2014, pagos mensalmente, conforme disponibilidade orçamentária.

1.5 O coordenador do projeto ficará responsável pelo(s) bolsista(s) e voluntário(s) que coordena em seu projeto.

1.6 As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria IFSP nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

1.7 Diante das limitações e regras de distanciamento impostas pela pandemia do novo coronavírus, os projetos devem respeitar as orientações sanitárias estabelecidas pelo IFSP e pelas autoridades locais e deverão ser executados remotamente, utilizando-se de plataformas virtuais para esse fim, enquanto perdurarem essas restrições.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Considera-se projeto de extensão o conjunto de atividades interdisciplinares de caráter educativo, tecnológico, artístico, científico, social e cultural, desenvolvidas e/ ou aplicadas na interação com a comunidade interna e externa, com objetivos específicos e prazos determinados, visando à interação transformadora entre a comunidade acadêmica e a sociedade.

2.2 A portaria regulamentadora do Programa de Bolsa Discente – Modalidade Bolsa de Extensão é a Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.3 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 7º, 8º, 9º e 10º da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

2.4 São diretrizes para elaboração dos projetos:

2.4.1 Preferencialmente partir de uma demanda externa, ou de iniciativa do IFSP, desde que tenha a anuência expressa da comunidade a ser beneficiada, como forma de garantir a sua viabilização;

2.4.2 Os projetos devem se articular com políticas públicas, oportunizando o acesso e a melhoria do ensino público, da educação profissional e da inclusão social no entorno do câmpus;

2.4.3 As propostas devem estar em consonância com o Plano de Desenvolvimento Institucional do IFSP.

2.4.4 É necessário ter como público-alvo, prioritária e majoritariamente, membros da comunidade externa ao IFSP para atendimento das demandas da sociedade no desenvolvimento de ações de caráter social, educacional, ambiental, cultural, político, científico e desportivo.

2.5 No âmbito deste edital, serão consideradas atividades de extensão passíveis de apoio os projetos que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

2.5.1. Comunicação;

- 2.5.2. Cultura;
- 2.5.3. Direitos Humanos e Justiça;
- 2.5.4. Educação;
- 2.5.5. Meio Ambiente;
- 2.5.6. Saúde;
- 2.5.7. Tecnologia e Produção;
- 2.5.8. Trabalho.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

3.1 O período de inscrições de projetos é apresentado no item 7 – Do calendário.

3.2 Não serão aceitas propostas entregues pessoalmente, sendo obrigatório o cadastro do projeto exclusivamente na plataforma eletrônica Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), disponível no endereço <https://suap.ifsp.edu.br/>, das 00:00 horas do dia 01/03/2021 até as 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, do dia 28/03/2021.

3.3 A data do envio registrada pelo sistema servirá como comprovante ao atendimento desse requisito.

3.4 Propostas apresentadas após a data limite serão invalidadas.

3.5 Poderão submeter projetos de extensão os servidores (docente ou técnico administrativo) ativos do IFSP câmpus Bragança Paulista, com titulação mínima de graduação completa.

3.6 Será obrigatório o envio da seguinte documentação preenchida, assinada e digitalizada pelo proponente (submetida na plataforma SUAP):

I. Declaração de anuência, que deverá ser gerada pelo SUAP e assinada eletronicamente pela chefia imediata do proponente, pelo(a) Coordenador(a) de Extensão e pelo Diretor-Geral do câmpus em que se pretende realizar o projeto;

II. Termo de compromisso, que deverá ser gerado pelo SUAP e assinado eletronicamente pelo(a) proponente do projeto;

III. Termo de adesão ao projeto para instituições/organizações parceiras, quando necessário.

3.7 A Direção Geral e a Coordenadoria de Extensão não se responsabilizarão por propostas que não forem recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4. SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 O atendimento aos requisitos deste edital será verificado pela Coordenadoria de Extensão do Câmpus.

4.2 Os projetos que estiverem com a documentação adequada serão homologados pela Coordenadoria de Extensão e encaminhados à Comissão de Extensão do Câmpus Bragança Paulista.

4.3 A seleção dos projetos será realizada pela Comissão de Extensão do Câmpus Bragança Paulista, previamente designados pelo Diretor Geral do Câmpus em portaria específica.

4.4 Serão quesitos obrigatórios: atendimento ao edital; envolvimento da comunidade externa; preenchimento correto do formulário; envio da documentação necessária; cumprimento dos prazos e a participação de no mínimo 1 (um) e no máximo 2 (dois) bolsistas por projeto.

4.5 A comissão avaliará e classificará os projetos conforme os critérios a seguir, atribuindo pontuação por critério e emitindo nota final de zero a cem para o projeto, de acordo com o Quadro 1.

QUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I. Nível de envolvimento da comunidade externa	Até 30 pontos
II. Nível de envolvimento do bolsista discente (será considerada a clareza da descrição da participação do discente, em especial, do protagonismo e das atividades)	Até 20 pontos
III. Justificativa (será considerada a coerência apresentada e a motivação do projeto, isto é, a demanda a ser atendida)	Até 10 pontos
IV. Objetivos, metodologia e cronograma de execução (será considerada a coerência entre os três tópicos e sua exequibilidade)	Até 10 pontos
V. Acompanhamento e avaliação (será considerada a descrição, a explicitação dos indicadores e da sistemática de avaliação e a coerência com os objetivos, a metodologia e o cronograma de execução)	Até 10 pontos
VI. Previsão de produtos de extensão (artigo, vídeo, revista, livro, apostila, cartilha, jornais, CD entre outros)	Até 10 pontos
VII. Previsão e articulação de no mínimo 03 ações	Até 10 pontos

Quadro 1: Quesitos para Avaliação de Projeto de Extensão

4.6 Em caso de empate, serão selecionados os projetos com a melhor nota, respectivamente, nos seguintes quesitos: (I) Nível de envolvimento da comunidade

externa, (II) Nível de envolvimento do bolsista discente, (III) Justificativa, (IV) Objetivos, metodologia e cronograma de execução e (V) Acompanhamento e avaliação.

4.7 Os projetos serão classificados em ordem decrescente de pontuação e selecionadas de acordo com a disponibilidade de recursos, podendo ser contemplados mais projetos do que os previstos, caso haja disponibilidade orçamentária, ou menos do que estes, caso não haja número suficiente de aprovados.

4.8 Não serão classificados projetos que não atendam ao item 4.4 deste edital.

4.9 O número de projetos contemplados com bolsa discente e o número de bolsistas por projeto selecionado estarão sujeitos à disponibilidade orçamentária do Câmpus para tal finalidade e serão previamente definidos pela Direção Geral do câmpus Bragança Paulista.

5. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 A seleção dos bolsistas será feita em data posterior à divulgação dos resultados da seleção dos projetos, através de edital específico. O responsável pelo projeto deverá informar à Coordenadoria de Extensão o perfil do(s) bolsista(s) a ser(em) selecionado(s) (Ex: Curso/Habilidades/Conhecimento).

5.2 A seleção será feita pelo responsável pelo projeto, através de entrevista com os alunos inscritos.

5.3 O estudante selecionado deverá estar regularmente matriculado em cursos do IFSP Câmpus Bragança Paulista e dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de extensão, dedicando-se ao projeto.

5.4 É vedada a seleção de estudante que tenha vínculo empregatício ou que seja beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSP ou de qualquer outra Instituição.

5.5 O não cumprimento das atribuições e responsabilidades sem apresentação de justificativa formal ao coordenador do projeto e à Coordenadoria de Extensão poderá ocasionar o cancelamento da bolsa ou a substituição do discente-bolsista.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PROJETO

6.1 Elaborar projeto pelo qual será responsável e submetê-lo na plataforma SUAP.

6.2 Realizar e participar do processo seletivo de bolsistas comparecendo às entrevistas agendadas para seu projeto.

- 6.3 Indicar as atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista sob sua responsabilidade, estabelecendo o horário em que o bolsista deverá realizá-las.
- 6.4 Supervisionar as atividades do bolsista ligado ao projeto do qual é responsável.
- 6.5 Analisar e avaliar os relatórios parcial e final entregues pelo bolsista encaminhando-os ao setor responsável designado pelo câmpus.
- 6.6 Comunicar licenças, afastamentos, aposentadoria, exoneração ou término de contrato.
- 6.7 Indicar, justificadamente, novo coordenador, quando da impossibilidade de permanecer na coordenação do projeto.
- 6.8 Avaliar o desempenho do bolsista (e voluntários vinculados ao projeto) e de suas atividades, e entregar à Coordenadoria de Extensão relatório mensal de frequência (ANEXO II) e avaliação do estudante nas ações de extensão.
- 6.9 Preencher, ao término do projeto, submeter os relatórios necessários na plataforma SUAP em até 30 dias após o término do mesmo.
- 6.10 Os projetos desenvolvidos deverão ser apresentados em Mostras e Eventos de Extensão do IFSP e/ou do câmpus Bragança Paulista.

7. DO CALENDÁRIO

Período de submissão de Projetos pelos Servidores via SUAP	01/03/2021 a 28/03/2021
Análise dos projetos conforme requisitos expostos neste Edital	06/05/2021 a 12/05/2021
Divulgação dos projetos selecionados	13/05/2021
Publicação de edital para seleção dos bolsistas dos projetos contemplados com bolsas discentes de extensão	14/05/2021
Inscrição dos bolsistas	14/05/2021 a 19/05/2021
Seleção dos bolsistas	20/05/2021 a 25/05/2021
Entrega de documentos pelos bolsistas selecionados	27/05/2021 e 28/05/2021
Início das atividades do projeto	01/06/2021
Entrega do relatório final dos estudantes vinculados ao projeto	Até 22/12/2021
Entrega de relatório final do coordenador (via SUAP)	Até 22/12/2021

- 7.1 O relatório parcial e o relatório final dos estudantes vinculados ao projeto devem ser impressos e entregues com a avaliação do coordenador do projeto na Coordenadoria de Extensão do Câmpus Bragança Paulista.
- 7.2 O relatório final do coordenador da ação deve ser submetido via SUAP.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O Servidor responsável poderá submeter mais de um projeto.
- 8.2 O Servidor que possuir projetos em andamento em qualquer modalidade sem o auxílio de Bolsas de Extensão, poderá submeter novos projetos.
- 8.3 Qualquer proposta enviada fora do prazo estipulado neste Edital será indeferida.
- 8.4 O servidor responsável pela submissão de projetos não pode ter pendências relacionadas a ações de Extensão desenvolvidas junto à Coordenadoria de Extensão.
- 8.5 Não serão aceitos projetos em andamento, contemplados total ou parcialmente, em outros Editais de Bolsas de Extensão da Pró-Reitoria de Extensão ou do IFSP Câmpus Bragança Paulista.
- 8.6 O proponente que for contemplado com os recursos deste edital autoriza a gravação, edição e a publicação de imagens e sons relativos à sua pessoa e a seus trabalhos exclusivamente com o objetivo de registrar e divulgar as atividades de extensão desenvolvidas no IFSP.
- 8.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Extensão e pela Direção Geral do Câmpus Bragança Paulista.

Bragança Paulista, 24 de fevereiro de 2021.

João Roberto Moro
Diretor Geral
IFSP - Câmpus Bragança Paulista